



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/PGM/2024
PROCESSO N° 00600-00021418/2024-68-e**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 019/PGM/2024, QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
BÁSICOS – SEMUSB, DE UM LADO, E DE
OUTRO A EMPRESA ECORONDÔNIA
AMBIENTAL S/A, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICAM.**

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro com Av. Farquar, Centro, por força do Decreto n° 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. n° 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB**, neste ato representada pelo Secretário Sr. **CLEBERSON PAULO PACHECO**, doravante denominado simplesmente **PODER CONCEDENTE**; e a **ECORONDÔNIA AMBIENTAL S/A**, Sociedade de Propósito Específico, esta constituída pela empresa Marquise Serviços Ambientais S/A, licitante vencedora da Concorrência Pública n° 003/2021/CLP/OBRAS/SML/PVH, conforme item 21.2 do Edital, inscrita no CNPJ n° 21.635.363/0001-73, com sede à Rua da Beira, n° 6.730, Bairro Eldorado – Porto Velho – RO, CEP 76.811-760, neste ato legalmente representada pelos Srs. **THIAGO GURGEL DE OLIVEIRA LEVY**, Diretor comercial, e **HUGO NERY DOS SANTOS**, Diretor Presidente, representado por seu procurador **MÁRCIO FÁBIO PEREIRA SERRA**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 019/PGM/2024**, autorizado pelo Processo Administrativo n.º **00600-00021418/2024-68-e**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO N° 019/PGM/2024:

1.1. O objeto do Contrato consiste na delegação de parceria público-privada, na modalidade de Concessão Administrativa, voltada à prestação dos Serviços, que compreendem os serviços públicos de implantação, operação, manutenção, limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos no Município de Porto Velho, precedidos de obra pública, obedecendo as normas técnicas pertinentes e aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos neste Contrato.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2024
PROCESSO Nº 00600-00021418/2024-68-e**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a realização de supressão, alteração e inclusão contratual da forma disposta neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO DA LIXEIRA E DO ATERRO:

3.1. Fica suprimido o valor de R\$ 13.795.438,80 (Treze milhões, setecentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), que corresponde à 0,64% do valor do contrato, referente a operação e reordenamento da Lixeira Municipal, passando o contrato de R\$ 2.164.302.703,80 (Dois bilhões, cento e sessenta e quatro milhões, trezentos e dois mil, setecentos e três reais e oitenta centavos) para R\$ 2.150.507.265,00 (Dois bilhões, cento e cinquenta milhões, quinhentos e sete mil e duzentos e sessenta e cinco reais).

3.2 A supressão repercutirá na contraprestação mensal repassada à Concessionária nos primeiros 2 anos da Concessão, em prol do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme demonstrativo abaixo:

I - Ano 1 correspondia a R\$ 77.400.751,80 (setenta e sete milhões, quatrocentos mil e setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) e passará a ser de R\$ 70.503.032,40 (setenta milhões, quinhentos e três mil, trinta e dois reais e quarenta centavos).

II - Ano 2 correspondia a a R\$ 79.666.504,20 (setenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quatro reais e vinte centavos) e passará a ser de R\$ 72.768.784,80 (setenta e dois milhões e setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

3.3 Fica mantido os investimentos para Reordenação e encerramento da Lixeira contidos no item 1.4 do Quadro 1 – Demonstrativos de Investimentos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

4.1 A cláusula 13.1 passa a vigor com a seguinte redação:

13.1. A fiscalização da execução deste Contrato será realizada pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV, criada pela Lei Complementar nº 905, de 07 de julho de 2022, e designada como Entidade Reguladora por meio do Decreto nº 19.701, de 23 de janeiro de 2024.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2024
PROCESSO Nº 00600-00021418/2024-68-e

13.1.1. A Entidade Reguladora, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração, à contabilidade e aos recursos técnicos, econômicos e financeiros da Concessionária.

13.1.2. Em decorrência da atividade fiscalizatória será cobrada taxa de fiscalização no montante de 1,5% (um e meio por cento) do Valor da Contraprestação Mensal, que será automaticamente deduzido do montante correspondente à Contraprestação Mensal na Conta Garantia.

4.2 A cláusula 15.8 passa a vigor com a seguinte redação:

15.8. Na hipótese de inadimplemento da obrigação de pagamento da Contraprestação Mensal Efetiva à Concessionária, ou parcela desta, o Poder Concedente deverá arcar com os valores corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e juros de mora, segundo a taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Estadual, entre a data do adimplemento das obrigações e do efetivo pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento).

15.8.1. A Concessionária poderá, decorridos 10 (dez) dias da data de pagamento prevista, notificar o Agente de Pagamento e Garantia solicitando a execução da Garantia Pública em montante suficiente para saldar as obrigações pecuniárias devidas pelo Poder Concedente, concedendo-lhe, inicialmente, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para pagamento espontâneo.

5. CLÁUSULA QUINTA – ADENDO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO:

5.1 As diferentes localizações do aterro em que será depositado os resíduos geram acréscimo no deslocamento da Concessionária o que interfere no seu custo e, consequentemente, no reequilíbrio-econômico do contrato.

5.1.2 A Concessionária renuncia, de forma definitiva e irreversível, ao direito especificado no item acima, pelo período de 02 (dois) anos, a partir do início da execução contratual, até o 1º dia do início da execução do 3º ano contratual, data estipulada para o início da operação do CTTR – Centro de Tratamento e Transformação de Resíduos de Porto Velho.

5.1.3 A renúncia em questão não abarca outras causas de desequilíbrio econômico financeiro, não especificadas no item 5.1.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2024
PROCESSO Nº 00600-00021418/2024-68-e

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 019/PGM/2024**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

8. CLÁUSULA OITAVO – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 06 de setembro de 2024.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB

Poder Concedente

THIAGO GURGEL DE OLIVEIRA
LEVY:63313685315

Assinado de forma digital por THIAGO GURGEL DE OLIVEIRA LEVY:63313685315
Dados: 2024.09.12 18:11:41 -03'00'

THIAGO GURGEL DE OLIVEIRA LEVY

Diretor Comercial
Concessionária

MÁRCIO FÁBIO PEREIRA SERRA
Representante Legal do Diretor Presidente
Concessionária

Documento assinado digitalmente
MÁRCIO FÁBIO PEREIRA SERRA
Data: 12/09/2024 18:17:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Data: 06/09/2024 14:08:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VISTO:

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
SUBPROCURADORA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EM SUBSTITUIÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME: **THIAGO DE CASTRO**
CPF Nº
RG Nº **PINTO LOPES**

Assinado de forma digital por
THIAGO DE CASTRO PINTO LOPES
Dados: 2024.09.13 08:36:09 -03'00'

NOME:
CPF Nº
RG Nº



Documento assinado digitalmente
SAMUEL FARIAS BRITO
Data: 13/09/2024 08:47:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Assinado por **Cleberson Paulo Pacheco** - Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - Em: 13/09/2024,
10:33:57